

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.amazonprev.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/cartilha-segurado-2011-aprovado-final-com-nova-ordem-e-com-capa>

 **AMAZONPREV**



CARTILHA DO SEGURADO

VALORES CORPORATIVOS

MISSÃO

"Assegurar aos servidores públicos do Estado do Amazonas e seus dependentes os benefícios que lhes sejam devidos, gerindo os recursos de forma a observar o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial"

VISÃO DE FUTURO

"Promover a excelência na Gestão Previdenciária Estadual para atingir a sustentabilidade e perenidade do Fundo

CRENÇAS E VALORES

1. Ética;
2. Transparência na Gestão;
3. Compromisso com a qualidade nos serviços;
4. Humanização no Atendimento;
5. Integração entre os partícipes da gestão previdenciária;
6. Responsabilidade na gestão dos recursos;
7. Compromisso com as ações sócio-ambientais.

POLÍTICA DA QUALIDADE

"A Amazonprev tem como Política da Qualidade o comprometimento de assegurar aos servidores públicos do Estado do Amazonas e seus dependentes os benefícios que lhes sejam devidos e gerir com excelência os seus processos previdenciários, visando à satisfação dos segurados e dependentes, melhorando continuamente as atividades em atendimento aos Sistema de Gestão da Qualidade".



APRESENTAÇÃO

O ano de 2010 marcou a história da Gestão Previdenciária do Estado do Amazonas quando a Amazonprev recebeu a Certificação ISO 9001:2008 sob o escopo “Prestar serviços de concessão, manutenção e revisão dos benefícios previdenciários no Estado do Amazonas” sob auditoria da BSI Brasil LTDA.

Melhorar o controle dos processos de concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários no Estado do Amazonas, assim como a organização interna, a fim de elevar a qualidade de nossos serviços e consequentemente a satisfação dos segurados são alguns dos princípios do Amazonprev que desde sua implantação busca sempre superar os desafios para oferecer serviços com mais qualidade e assim cumprir sua Missão Institucional.

Conscientes da necessidade de contribuir para disseminar a cultura previdenciária através da disponibilização de informações a respeito de Previdência, a Amazonprev elaborou a segunda versão da Cartilha do Segurado direcionada para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado do Amazonas, em função dos questionamentos formulados pelos próprios servidores e sociedade deixados nas caixas de sugestões e no Fale Conosco disponível no site da Amazonprev.

A edição de mais uma cartilha, somada aos demais instrumentos de comunicação (O Previdente, folders explicativos, Amazonprev News e site www.amazonprev.am.gov.br) oferece aos segurados e órgãos que de alguma forma se relacionam com as ações previdenciária deste Estado, informações com inovação e qualidade acerca dos serviços previdenciários oferecidos pela Amazonprev, como único órgão gestor de previdência do Estado do Amazonas.

Boa Leitura!

ÍNDICE

HISTÓRICO	04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	05
APOSENTADORIA	06
PENSÃO	17
COMO E ONDE REQUERER OS BENEFÍCIOS	21
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	22
CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA	24
ISENÇÃO IRRF	25
AUXÍLIO-RECLUSÃO	25
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	26
CONSIGNAÇÃO	27
RECADASTRAMENTO	28
PONTOS DE ATENDIMENTO	29
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	30
SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE AMAZONPREV	31

HISTÓRICO

Em 2001, o Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - o AMAZONPREV surge como único gestor de Previdência no Estado, criado pela Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 22.541, de 22 de março de 2002 e Contrato de Gestão firmado em 26 de março de 2002, cujo objetivo maior é garantir os benefícios aos servidores inativos do presente e, futuramente, aos que ainda estiverem na ativa.

Em 2011 por força da Lei Complementar nº93 de 25.11.2011, o Amazonprev criado com natureza jurídica de serviço social autônomo foi transformada em Fundação, sem fins lucrativos, compondo a Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e contábil.

Desde a sua criação o Amazonprev tem avançado significativamente em Gestão Previdenciária através da implantação da Política de Qualidade com o comprometimento de gerir com excelência os seus processos previdenciários, visando à satisfação dos segurados e dependentes, melhorando continuamente as atividades, em atendimento ao Sistema de Gestão da Qualidade.

Para atingir elevado nível de qualidade na execução dos serviços de concessão de benefícios, foram realizados investimentos em tecnologia, com softwares e hardwares capazes de garantir a agilidade e qualidade dos serviços, através do Sistema de Gestão Previdenciária que proporciona maior rapidez e segurança na concessão dos benefícios previdenciários e do Portal do Segurado (www.amazonprev.am.gov.br) onde está disponibilizado aos segurados simulação de aposentadoria, acompanhamento de processos via internet, fornecimento de extrato individual das contribuições do servidor, controle de arrecadação por órgão, permitindo inclusive um atendimento descentralizado para o segurado, assim como a realização de treinamentos de capacitação aos Setores de RH.

Além das ações citadas, ainda podem ser registradas a obtenção e renovação permanente do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a transparência da Gestão, a partir da ampla divulgação dos assuntos previdenciários ao público-alvo, por meio de instrumentos de comunicação (em especial, o Previdente e Internet), a Certificação ISO 9001:2008, recomendada por organismo oficial, a implantação de um Programa contínuo de desenvolvimento de competências, em consonância com a Política de Capacitação do Governo do Estado, dentre outras, constantes do Plano Estratégico (delineado para cumprimento em 2012-2015), que fazem parte dos avanços alcançados no segmento previdenciário estadual, responsáveis por colocar o Estado do Amazonas em evidência nacional em termos de Regimes Próprios.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A AMAZONPREV disponibiliza ao seu público-alvo, conforme definido na LC nº30/01, os seguintes benefícios:

- I - Em relação aos segurados servidores públicos:
 - a) aposentadoria por invalidez permanente;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial (para professor (a) e policial civil);
 - f) auxílio-doença;
 - g) salário-maternidade.

- II - Em relação aos segurados militares:
 - a) reserva remunerada;
 - b) reforma;
 - c) auxílio-doença;
 - d) salário-maternidade.

- III - Em relação aos dependentes:
 - a) pensão por morte;
 - b) pensão por morte presumida ou ausência;
 - c) auxílio-reclusão.

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Cálculo de aposentadoria com base na redação original da Constituição Federal de 1988, Regras Vigentes até 16/12/1998, com proventos integrais e direito a paridade.

Parcelas	Remuneração em Atividade	Parcelas Incorporáveis	Valor do Benefício
Vencimento	1.000,00	-	1.000,00
Adicional Por Tempo de Serviço 20%	27,20	-	27,20
Produtividade	136,00	-	136,00
Hora Extra	-	50,00	50,00
Tempo Integral	-	81,60	81,60
Risco de Vida	-	100,00	100,00
Localidade	-	30,24	30,24
Vantagem Pessoal Quintos FG1	-	70,30	70,30
Total	1.163,20	332,14	1.495,34

As Vantagens Pessoais serão incorporadas em conformidade com os então vigentes Artigos 82, 140, 142 da Lei nº 1,762 de 1986
 * Os valores são hipotéticos e variam conforme o órgão

Cálculo de aposentadoria com base nas Regras Vigentes no período de 16/12/1998 a 31/12/2003, com proventos integrais e direito a paridade.

Parcelas	Remuneração em Atividade	Remuneração do Cargo Efetivo	Valor do Benefício
Vencimento	1.000,00	1.000,00	1.000,00
* Adicional Por Tempo de Serviço 20%	27,20	27,20	27,20
** Gratificação Incorporável	800,00	800,00	800,00
Gratificação não incorporável	300,00	-	
Gratificação Temporária	600,00	-	
Total	2.727,20	1.827,20	1.827,20

* O Adicional Por Tempo de Serviço está com o valor fixado, conforme legislação específica de cada Órgão.
 ** As parcelas serão incorporadas conforme previsão em Lei.

Cálculo de aposentadoria com base nas regras permanentes da Constituição Federal de 1988, com as alterações efetuadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, direito a proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações desde julho de 1994, o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice do RGPS (INSS).

Parcelas	Remuneração em Atividade	Remuneração do Cargo Efetivo	Valor da Média Aritimética	Valor do Benefício
Vencimento	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
* Adicional Por Tempo de Serviço 20%	27,20	27,20		
** Gratificação Incorporável	800,00	800,00		
Gratificação não incorporável	300,00	-		
Gratificação Temporária	600,00	-		
Total	2.727,20	1.827,20	1.500,00	1.500,00

* O Adicional Por Tempo de Serviço está com o valor fixado, conforme legislação específica de cada Órgão.
 ** As parcelas serão incorporadas conforme previsão em Lei.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO A PARTIR DE 01/01/2004.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 31/12/2003 E QUE NÃO PREENCHERAM OS REQUISITOS PARA SEREM APOSENTADOS ATÉ ESTA DATA.

ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

Cálculo do Benefício:	Média aritmética simples das 80% maiores remunerações sobre as quais houve contribuição, desde a competência de julho/1994, limitada à remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício:	Mesma data e mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS (INSS), até que o ente Estatal adote outro índice e data.

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais calculado pela média

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	60 anos para homem e 55 para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

* As parcelas serão incorporadas conforme previsão em lei.

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais calculado pela média – Especial de Professor

Tempo de Contribuição:	30 anos para homem e 25 para mulher
Idade Mínima:	55 anos para homem e 50 para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

* As parcelas serão incorporadas conforme previsão em lei.

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais calculado pela média

Idade mínima:	65 anos para homem e 60 anos para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais calculado pela média

Idade:	70 anos para homem e para mulher
--------	----------------------------------

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS INTEGRAIS calculado pela média

Exigência:	Laudo Médico Pericial atestando a invalidez
Requisito:	Decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, acidente vascular e outras que lei indicar com base na medicina especializada.

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS PROPORCIONAIS calculado pela média

Exigência:	Laudo Médico Pericial atestando a invalidez
Requisito:	Decorrentes das ocorrências não previstas na regra anterior

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 31/12/2003, E QUE NÃO PREENCHERAM OS REQUISITOS PARA SEREM APOSENTADOS ATÉ ESTA DATA.

ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DE 31/12/2003.

Cálculo do Benefício:	Remuneração do servidor no cargo efetivo, acrescida das parcelas correspondentes a Vantagem Pessoal já incorporada, excluídas as parcelas em decorrência da natureza e local de trabalho, Cargo de Confiança e as de caráter temporário.
Reajuste do Benefício:	Paridade, mesma data e mesma modalidade de reajuste aplicada aos servidores em atividade, na forma da lei, conforme art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005.

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	60 anos para homem e 55 para mulher
Tempo de Serviço Público:	20 anos
Tempo no Carreira:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

* As parcelas serão incorporadas conforme previsão em lei.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 16/12/1998, MAS SOMENTE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA A PARTIR DE 01/01/2004.

ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 - REGRA DE TRANSIÇÃO

Cálculo do Benefício:	Remuneração do servidor no cargo efetivo, acrescida das parcelas correspondentes a Vantagem Pessoal já incorporadas, excluídas as parcelas em decorrência da natureza e local de trabalho, Cargo de Confiança e as de caráter temporário.
Reajuste do Benefício:	Paridade, mesma data e mesma modalidade de reajuste aplicada aos servidores em atividade, na forma da lei, conforme art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	60 anos para homem e 55 para mulher
Tempo de Serviço Público:	25 anos
Tempo no Carreira:	15 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

* As parcelas serão incorporadas conforme previsão em lei.

* Para cada ano de contribuição que exceda ao mínimo necessário, pode ser descontado um na idade, na forma a seguir:

HOMEM		MULHER	
Tempo de Contribuição	Idade	Tempo de Contribuição	Idade
35 anos	60 anos	30 anos	55 anos
36 anos	59 anos	31 anos	54 anos
37 anos	58 anos	32 anos	53 anos
38 anos	57 anos	33 anos	52 anos
39 anos	56 anos	34 anos	51 anos
40 anos	55 anos	35 anos	50 anos

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 16/12/1998, MAS SOMENTE PREENCHEM OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA A PARTIR DE 01/01/2004.

ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição PROVENTOS PROPORCIONAIS

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	53 anos para homem e 48 para mulher
Tempo do Cargo:	05 anos
Pedágio:	Acréscimo de 20% sobre o tempo de contribuição que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo mínimo.
Cálculo do Benefício:	<p><u>Cálculo pela média/reajuste pelo índice do RGPS</u></p> <p>O servidor de que trata esta regra que cumprir as exigências para aposentadoria na forma prevista terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de 60 anos homem e 55 mulher, na forma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3,5% para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; - 5%, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 31/12/2003 E PREENCHERAM OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA NO PERÍODO DE 17/12/1998 a 31/12/2003.

ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM AS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 DE 16/12/1998

Cálculo do Benefício:	Remuneração do servidor no cargo efetivo, acrescida das parcelas correspondentes a Vantagem Pessoal já incorporadas, excluídas as parcelas em decorrência da natureza e local de trabalho, Cargo de Confiança e as de caráter temporário.
Reajuste do Benefício:	Paridade, mesma data e mesma modalidade de reajuste aplicada aos servidores em atividade, na forma da lei, conforme artigo 7º da EC 41/03

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	60 anos para homem e 55 para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais - Especial de Professor

Tempo de Contribuição:	30 anos para homem e 25 para mulher
Idade Mínima:	55 anos para homem e 50 para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais

Idade Mínima:	65 anos para homem e 60 anos para mulher
Tempo de Serviço Público:	10 anos
Tempo no Cargo:	05 anos

Abono de Permanência

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais

Idade:	70 anos para homem e para mulher
--------	----------------------------------

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS INTEGRAIS

Exigência:	Laudo Médico Pericial atestando a invalidez
Requisito:	Decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, acidente vascular e outras que lei indicar com base na medicina especializada.

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS PROPORCIONAIS

Exigência:	Laudo Médico Pericial atestando a invalidez
Requisito:	Decorrentes das ocorrências não previstas na regra anterior

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 16/12/1998, E PREENCHERAM OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA NO PERÍODO DE 17/12/1998 a 31/12/2003.

Cálculo do Benefício:	Remuneração do servidor no cargo efetivo, acrescida das parcelas correspondentes a Vantagem Pessoal já incorporadas, excluídas as parcelas em decorrência da natureza e local de trabalho, Cargo de Confiança e as de caráter temporário.
Reajuste do Benefício:	Paridade, mesma data e mesma modalidade de reajuste aplicada aos servidores em atividade, na forma da lei, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

ARTIGO 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 DE 16/12/1998 – PROVENTOS INTEGRAIS

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	53 anos para homem e 48 para mulher
Tempo do Cargo:	05 anos
Pedágio:	Acréscimo de 20% sobre o tempo de contribuição que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo mínimo.
Cálculo dos Proventos:	Integrais

ARTIGO 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 DE 16/12/1998 – PROVENTOS INTEGRAIS – PARA PROFESSOR EM EFEITIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Tempo de Contribuição:	35 anos para homem e 30 para mulher
Idade Mínima:	53 anos para homem e 48 para mulher
Tempo do Cargo:	05 anos
Pedágio:	Acréscimo de 20% sobre o tempo de contribuição que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo mínimo.
Cálculo dos Proventos:	Integrais
Bônus:	Será acrescido bônus de 17% para homem e 20% para mulher sobre o tempo de contribuição cumprido até 16/12/1998.

ARTIGO 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 DE 16/12/1998 – PROVENTOS PROPORCIONAIS

Tempo de Contribuição:	30 anos para homem e 25 para mulher
Idade Mínima:	53 anos para homem e 48 para mulher
Tempo do Cargo:	05 anos
Pedágio:	Acréscimo de 40% sobre o tempo de contribuição que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo mínimo.
Cálculo dos Proventos:	Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento dos proventos integrais, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma do tempo mínimo desta regra e o pedágio, até o limite de cem por cento.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO ESTADO ATÉ 16/12/1998 E CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, DE CADA REGRA, PARA APOSENTAR ATÉ ESTA DATA.

ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL.

Cálculo do Benefício:	Última remuneração acrescida das Gratificações “pró-labore”, as quais tenha percebido por, pelo menos, cinco (05) anos, Quintos ou Vantagem Financeira do Cargo Comissionado ou Função de Confiança.
Reajuste do Benefício:	Paridade, mesma data e mesma modalidade de reajuste aplicada aos servidores em atividade, na forma da lei.

Aposentadoria voluntária com proventos integrais

Tempo de Serviço:	35 anos para homem e 30 para mulher
-------------------	-------------------------------------

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária com proventos integrais - Especial de Professor

Tempo de Serviço:	30 anos para homem e 25 para mulher
-------------------	-------------------------------------

Abono de Permanência

Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais

Tempo de Serviço: 30 anos para homem e 25 para mulher

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais

Idade Mínima: 65 anos para homem e 60 para mulher

Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais

Idade: 70 anos para homem e para mulher

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS INTEGRAIS

Exigência: Laudo Médico Pericial atestando a invalidez

Requisito: Decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis a tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, acidente vascular e outras que lei indicar com base na medicina especializada.

Aposentadoria por invalidez permanente - PROVENTOS PROPORCIONAIS

Exigência: Laudo Médico Pericial atestando a invalidez

Requisito: Decorrentes das ocorrências não previstas na regra anterior

PENSÃO

Os beneficiários dos segurados que faleceram em atividade ou aposentados, tem direito ao benefício de pensão por morte, morte presumida ou ausência.

SÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES PREFERENCIAIS

- Cônjuge ou companheiro(a), enquanto perdurar o casamento ou a união estável;
- Cônjuge separado de fato, ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), desde que credores de alimentos;
- Filhos menores de 21 anos, não emancipados de qualquer condição ou inválidos, desde que a invalidez seja pré-existente ao óbito do segurado;
- Enteados e tutelados do segurado, desde que seja comprovada a dependência deste;
- Nascituro, cuja filiação seja reconhecida.

DEPENDENTES NÃO-PREFERENCIAIS

- Pais e irmãos menores de 21 anos não-emancipados ou inválidos, desde que a invalidez seja pré-existente ao óbito do ex-segurado, devidamente inscrito pelo segurado no AMAZONPREV.

CONFORME A LC Nº 30, ART. 32 – O BENEFÍCIO DE PENSÃO SERÁ EXTINTO:

- Pelo implemento da idade de 21 anos;
- Pela cessação da invalidez;
- Pelo casamento ou constituição de união estável com terceiro;
- Pela morte do dependente; e pela adoção, para o filho adotado que recebe pensão por morte dos pais biológicos.

OBS: O casamento ou a constituição da união estável deve ser comunicado imediatamente pelo pensionista, sob pena de obrigar-se ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o Amazonprev promover, de ofício, o cancelamento do pagamento do benefício independentemente da responsabilização do beneficiário.

CÁLCULO DA PENSÃO

Cálculo da Pensão com valor da remuneração ou provento menor que o Limite do RGPS (INSS)

Parcelas	Remuneração em Atividade	Remuneração do Cargo Efetivo
Vencimento	1.000,00	1.000,00
Adicional Por Tempo de Serviço 20%	27,20	27,20
* Gratificação Incorporável	800,00	800,00
Gratificação não incorporável	300,00	-
Gratificação Temporária	600,00	-
Total	2.727,20	1.827,20

* O Adicional Por Tempo de Serviço está com o valor fixado, conforme legislação específica de cada Órgão.
** As parcelas serão incorporadas conforme previsão em Lei.

Valor base para o cálculo da pensão	1.827,20
Limite do RGPS (INSS)	3.691,74
Excedente	-
70% do valor excedente	-
Valor do benefício de pensão	1.827,20

Cálculo da Pensão com valor da remuneração ou provento maior que o Limite do RGPS (INSS)

Parcelas	Remuneração em Atividade	Remuneração do Cargo Efetivo
Vencimento	1.000,00	1.000,00
Adicional Por Tempo de Serviço 20%	27,20	27,20
* Gratificação Incorporável	4.000,00	4.000,00
Gratificação não incorporável	300,00	-
Gratificação Temporária	600,00	-
Total	5.927,20	5.027,20

* O Adicional Por Tempo de Serviço está com o valor fixado, conforme legislação específica de cada Órgão.
 ** As parcelas serão incorporadas conforme previsão em Lei.

Valor base para o cálculo da pensão	5.027,20
Limite do RGPS (INSS)	3.691,74
Excedente	1.335,46
70% do valor excedente	934,82
Valor do benefício de pensão	4.626,56

VALOR MÍNIMO DO BENEFÍCIO A SER PAGO

• O valor mínimo do benefício é o salário mínimo nacional (garantia constitucional), conforme Constituição Federal/88 Art 201 § 2º.

§ 2º - Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. ([Alterado pela EC N° 20/98](#)).

• Como exemplo, caso o cálculo do benefício tenha resultado em R\$ 300,00, será pago uma complementação no valor que somado ao benefício atinja o salário mínimo. Então para calcularmos o valor da complementação, subtraímos o valor do salário mínimo do valor do benefício e teremos:

$$\text{R\$ } 545,00 - \text{R\$ } 300,00 = \text{R\$ } 245,00$$

• Portanto, a composição do benefício será:

$$\text{R\$ } 300,00 + \text{R\$ } 245,00 = \text{R\$ } 545,00$$

• Para as pensões com mais de um beneficiário, o valor que é elevado ao salário mínimo é o valor total do benefício, e não as cotas dos pensionistas individualmente. Exemplo, caso o cálculo da pensão tenha resultado em R\$ 300,00, será pago uma complementação no valor de R\$ 245,00, e o valor total do benefício será de R\$ 545,00. Portanto, caso haja dois pensionistas, cada um receberá R\$ 275,50, sendo que este valor não mais será elevado ao valor do salário mínimo, pois já o foi quando calculado a sua integralidade.

COMO E ONDE REQUERER OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

APOSENTADORIA

O servidor deve entregar no setor de RH de seu órgão de origem, cópias de RG, CPF, PIS/PASEP, Comprovante de endereço e Certidão de casamento (no caso de mulher). No caso de aposentadoria por invalidez é necessário também a apresentação de laudo médico emitido por Junta Médica do Estado. O setor de RH instruirá o processo com outros documentos que compõem o dossiê funcional e encaminhará o processo para o Amazonprev. A documentação necessária pode ser conferida no check list disponível no site da AMAZONPREV (Link Serviços/Concessão de Aposentadoria). A AMAZONPREV somente recebe o processo se estiver instruído com toda a documentação necessária à análise.

A partir da publicação da aposentadoria, a AMAZONPREV efetua a inclusão do benefício na folha de pagamento de aposentados e encaminha o processo ao Tribunal de Contas do Estado para homologação.

PENSÃO

O interessado faz a solicitação de pensão no Atendimento da AMAZONPREV. No caso do interior, a solicitação é feita nas unidades educacionais da SEDUC, por meio de requerimento com os campos corretamente preenchidos junto com a documentação do beneficiado e do ex-segurado (Conferir Check List no site da AMAZONPREV no link Serviços/Concessão de Pensão). Já os residentes em outros Estados devem acessar o site da Amazonprev no link Serviços/Formulários/Requerimento para Solicitação de Pensão, preencher o formulário, reconhecer em cartório e enviar junto com a documentação completa, através dos Correios para o endereço Av. Visconde de Porto Alegre, nº486, Centro, Cep 69.010.125, Manaus/AM (O formulário terá validade de 30 dias).

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA

SEGURADOS ATIVOS

- Contribuem com 11% sobre a sua remuneração, ocorrendo incidência do percentual até o limite de R\$ 24.117,62.

Remuneração (R\$)	Contribuição Previdenciária (R\$)
545,00	59,95
4.000,00	440,00
24.117,62	2.652,93

SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTA

- Os segurados inativos ou pensionistas que pertencem ao Poder Executivo contribuem com 11% sobre a parcela da remuneração que excede o valor de R\$ 3.691,74, pois quem ganha até este valor não contribui para a previdência.

Remuneração (R\$)	Contribuição Previdenciária (R\$)
3.691,74	0,00
4.000,00	33,90
24.117,62	2.246,84



SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS INVÁLIDOS

Os segurados inativos ou pensionistas (portadores de doença incapacitante na forma da Lei), contribuem com 11% sobre a parcela da remuneração que excede o dobro do limite do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, quem recebe até R\$ **7.383,48** não contribui para a previdência.

Remuneração (R\$)	Contribuição Previdenciária (R\$)
7.383,48	0,00
10.000,00	287,84
24.117,62	1.840,75

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ATÉ 31.12.03

O valor da contribuição previdenciária destes servidores serve para custear os benefícios de pensão e aposentadoria dos servidores que ingressaram no serviço público estadual até 31.12.03 e já gozam destes benefícios, e somada a estas contribuições, o Governo do Estado complementa os valores necessários a honrar com os pagamentos destes benefícios.

SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL A PARTIR DE 01.01.04

O valor da contribuição previdenciária destes servidores serve para custear os benefícios de pensão e aposentadoria dos servidores que ingressaram no serviço público estadual a partir de 01.01.04, e também, para ser capitalizado a fim de poder custear os benefícios futuros destes servidores. Como esta arrecadação é superior a quantidade de benefícios pagos, visto que atualmente existem poucas aposentadorias e poucas pensões para este grupo de servidores, o Governo do Estado não precisa complementar os benefícios.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA

O servidor em licença, sem remuneração que esteja interessado em proceder a contribuição facultativa deverá manifestar junto ao Amazonprev o interesse através de Requerimento de Contribuição Previdenciária disponível no site no link [Serviços/Formulários](#), juntamente com os documentos relacionados abaixo:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia do comprovante do endereço com CEP;
- Documento oficial concessor de licença;
- Declaração salarial atualizada, contendo todos os dados funcionais e financeiros emitida pelo RH do órgão de origem;
- Certificado e ato de posse no caso de mandato eletivo;
- Para solicitar via Procurador, além dos documentos relacionados acima, apresentar procuração com poderes para o Amazonprev com prazo de validade de 6 meses.

- Caso o servidor queira contribuir com período anterior, o RH do órgão deverá emitir declaração de vencimento salarial, mês a mês no período solicitado.

- O cálculo do recolhimento da contribuição será baseado na remuneração do cargo efetivo e observará o inciso I do § 1º do artigo 50, da LC Estadual nº30.

- Não ocorrendo o pagamento das contribuições por parte do servidor, o período em que estiver em licença não será computado para efeitos previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições em outro regime de previdência.



ISENTOS DE IRRF

- A isenção do Imposto de Renda é para aquelas pessoas que se enquadram no rol das doenças, devidamente comprovada pela Junta Médica competente, elencadas na Lei 7.713/88, quais sejam:

“Os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)”.

COMO SOLICITAR: Na Amazonprev, o segurado deverá apresentar Laudo/Atestado médico com o CID da doença e exames. No site www.amazonprev.am.gov.br, o segurado deverá acessar o link Serviços/Formulários/Revisão, preencher o requerimento - reconhecer assinatura em Cartório e enviar junto com o Laudo Médico, via Correios, para a Amazonprev. No interior, a solicitação pode ser feita nas Unidades Distritais da SEDUC.



AUXÍLIO-RECLUSÃO

Este benefício é pago mensalmente somente aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão, que percebia remuneração igual ou inferior a R\$ 862,60, valor este a ser corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência - RGPS. O auxílio-reclusão poderá ser transformado em pensão com a morte do recluso.

Os dependentes que têm direito são os mesmos da pensão por morte.

O benefício deverá contar a partir da data em que for requerido pelos dependentes e o valor será igual ao valor do último salário. O requerente deverá apresentar declaração de permanência do segurado na situação de preso. No caso de fuga, o auxílio-reclusão será suspenso. Em caso do servidor ser posto em liberdade, ainda que condicional ou do trânsito em julgado de sentença condenatória de que resulte a perda do cargo, o benefício será cessado.

13º SALÁRIO

TERMO DE OPÇÃO PARA RECEBIMENTO DO 13º SALÁRIO

PARA OS APOSENTADOS

Através da Lei 3254/08, os aposentados podem optar por 3 formas de recebimento do 13º Salário: parcela única, duas parcelas anuais ou 1/12 avos (estes pagos mensalmente).

Os segurados que desejarem alterar a forma atual de recebimento deverão efetuar a opção até o dia 30 de dezembro do ano corrente, comparecendo ao Amazonprev, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 ou nos PAC's (Compensa, Cidade Nova e São José) de 9h às 17h.

Para os segurados do interior, o formulário do Termo de Opção está disponível nas Unidades Distritais da SEDUC.

Já os residentes em outros Estados podem acessar o site da Instituição (www.amazonprev.am.gov.br), imprimir e preencher o formulário disponível no link SERVIÇOS/ FORMULÁRIOS e enviar, pelos Correios, para o endereço da Amazonprev - Rua Visconde de Porto Alegre, 486, Centro – CEP 69.020-130. Mais informações 3627 3400.

PARA PENSIONISTAS

O pagamento do 13º salário dos pensionistas é realizado em duas parcelas, conforme calendário dos servidores ativos do Estado. A primeira parcela é prevista para até o mês de novembro e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro de cada ano.

CONSIGNAÇÃO

O Governo do Estado do Amazonas, através do [Decreto 26.954](#) de 27 de agosto de 2007, dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas.

A Amazonprev efetua a gestão somente dos empréstimos consignados aos PENSIONISTAS, sendo atribuição da Secretaria de Gestão e Administração do Estado - SEAD o controle dos empréstimos aos APOSENTADOS, conforme Decreto nº 26.954/2007 e recomendação da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

DICAS DE SEGURANÇA:

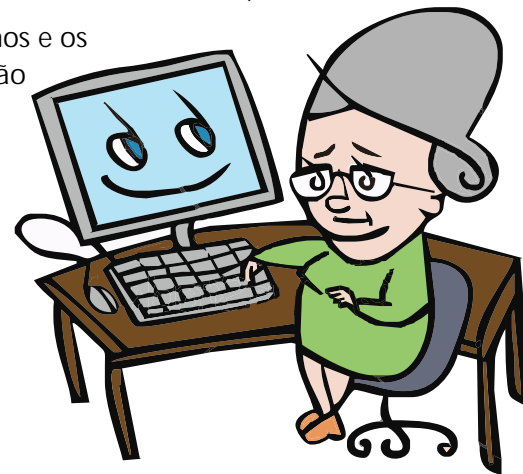
- 1 Tenha cuidado com o crédito fácil. Não assuma dívida sem antes refletir bem e conversar com sua família. Gastos imprevistos podem ocorrer, o que complicará sua situação na hora de pagar a dívida.
- 2 Leia atentamente todas as cláusulas do contrato e dos prospectos. Quando assumir uma dívida, saiba de todos os procedimentos para pagamento e exija-os por escrito (no contrato).
- 3 Compare as taxas de juros que estão sendo praticadas pelas diversas Empresas Consignatárias, observando sempre o menor prazo possível para pagamento. Lembre-se que quanto maior o empréstimo, e, principalmente, o prazo, maior será a dívida final a ser quitada.
- 4 Não assuma dívidas em benefício de outra pessoa. Tenha em mente que há a possibilidade dele (a) não poder arcar com o compromisso, que recairá sobre você.
- 5 **NÃO FORNEÇA SEUS DADOS POR TELEFONE.** Tenha precauções ao comprar pela Internet. Tome cuidado com as correspondências que oferecem empréstimo (MALA DIRETA).
- 6 Não receba “representantes” em sua residência. Esses procedimentos podem facilitar possíveis fraudes. Procure diretamente a Empresa Consignatária de sua preferência, evitando os chamados “intermediadores”.
- 7 Reserve parte de sua renda para as despesas essenciais, tais como moradia, alimentação, energia, água, transporte e saúde.

RECADASTRAMENTO

Todos os aposentados e pensionistas devem atualizar os dados cadastrais anualmente, no mês de aniversário através do recadastramento. A atualização é necessária para garantir aos segurados o recebimento dos benefícios e evitar fraudes de modo a incorrer em riscos de alguém estar recebendo o benefício indevidamente. O recadastramento proporciona ainda, comodidade e agilidade na prestação de serviços como: encaminhamento de informativos, contracheques e visitas domiciliares dos agentes do Programa de Atualização Cadastral Permanente - PROPAC.

O recadastramento pode ser feito na sede da Amazonprev, nos PACs São José, Cidade Nova e Compensa. Os segurados do Interior podem fazer a atualização na Unidade Distrital da SEDUC de seus municípios. Os residentes em outros Estados devem acessar o site www.amazonprev.am.gov.br, no item Serviços/Recadastramento, imprimir e preencher o formulário e reconhecer assinatura em cartório e enviar pelos Correios para o endereço da Amazonprev (localizada na Avenida Visconde de Porto Alegre, 486, Centro, CEP 69010-125).

Os segurados residentes na Capital com idade a partir dos 70 anos e os que tiverem dificuldades de deslocamento ou motivo de doença poderão agendar visitas dos agentes do PROPAC que vão efetuar o recadastramento em domicílio. O agendamento poderá ser efetuado pelos telefones 3627 3400, 3627 3412, 3627 3421, além do e-mail amazonprev@amazonprev.am.gov.br.



PONTOS DE ATENDIMENTO

A Amazonprev buscando oferecer maior comodidade aos segurados na prestação de serviços, a Amazonprev mantém desde 2005, um atendimento descentralizado através de 3 estandes nos Pronto Atendimento ao Cidadão – PAC’s localizados no Shopping São José, Compensa e Cidade Nova.

Os serviços disponibilizados são: emissão de segunda via de contracheque, recadastramento, consulta de cédula C, alteração de endereço, simulação de aposentadoria, acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensão, emissão de declarações diversas, além de informações de Check List de aposentadoria e pensão.

A descentralização beneficia, principalmente, os aposentados e pensionistas, uma vez que dispensa o deslocamento até à sede da Amazonprev em busca de algum serviço. Para os segurados do Interior os serviços previdenciários podem ser solicitados através das Unidades Distritais da SEDUC, as quais disponibilizam. Formulários de Recadastramento; de Solicitação de Benefícios de Pensão; de Solicitação de Revisão de Pensão e de Opção de 13º Salário dos aposentados.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO

PAC São José:

Alameda Cosme Ferreira
Shopping São José
Tel. (92) 3639-2810

PAC Cidade Nova:

Rua Noel Nutels 1350 - Cidade Nova I
Tel. da Administração (92) 3641-0309

PAC Compensa:

Av. Brasil 1325 - Compensa

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

PROPAC – Programa Permanente de Atualização Cadastral

Criado em 2007 tem o objetivo de atender aos segurados com idade acima de 70 anos e aqueles que não podem comparecer ao Amazonprev para realizar recadastramento através de visitas domiciliares. A equipe também atua nos municípios do interior do Amazonas durante as Campanhas de Recadastramento realizadas pela Instituição.

PROAP – O Programa de Preparação Para Aposentadoria

Criado em 2008 tem por objetivo preparar os servidores ativos que estão prestes a se aposentar, através de palestras com vistas a esclarecer como ocorre o processo de aposentadoria, regras aplicadas para concessão do benefício, concepção do aposentado na sociedade e inatividade como um processo de mudanças, amenizando os impactos da transição de ativo para a inatividade. As atividades são realizadas por técnicos do Amazonprev, no próprio órgão de origem do servidor, cujo agendamento pode ser feito através do telefone 3627 3443.

IDADE ATIVA

Criado em 2004, o Programa Idade Ativa é um programa de socialização para os aposentados e pensionistas da Instituição com idade a partir de 50 anos e tem o objetivo de elevar a autoestima dos participantes a partir da troca de experiências, além de oferecer aprendizado de um novo ofício e a possibilidade de renda extra através da comercialização dos objetos confeccionados durante as oficinas, integração efetiva na sociedade e preencher o tempo ocioso.

O programa compõe a Política de Responsabilidade Social praticada pela Amazonprev e oferece atividades como oficinas de artesanato, curso de informática, língua estrangeira, maquiagem, etiqueta social, coral, dança e terapia em grupo, além da realizações de eventos de datas comemorativas.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE AMAZONPREV

Formulários para Concessão de Benefícios

- Check list das pensões no item Serviços/Documentos para Concessão de Benefícios
- Check list de concessão de aposentadoria no item Serviços/Documentos para Concessão de Benefícios
- Formulários de recadastramento no item Serviços / Recadastramento
- Termo de opção de pagamento do 13º salário
- Declaração de Responsabilidade do Fundo de Previdência
- Requerimento para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária
- Requerimento para solicitação de revisão de benefício

Certidões

- Certidão de Tempo de Contribuição - CTC

Para consultar os dados da CTC será solicitado o número do protocolo impresso na própria certidão.

Transparência

- Consulta sobre a gestão da Amazonprev através de itens como: Pagamento de Custeio; Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; Relatório de Gestão; Balanços, dentre outros.

Portal do Segurado

O Portal do Segurado disponibiliza aos segurados da Amazonprev os seguintes serviços:

- Acompanhamento de Processos
- Emissão de cédula C
- Consulta a contracheque
- Simulação de Benefícios de aposentadoria (aos servidores ativos)

O acesso ao Portal do Segurado é somente aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado do Amazonas, através do ícone na página principal ou do endereço:

www.portaldosegurado.am.gov.br

Formulários para Recadastramento

Formulário para Aposentados

Formulário para Servidor Aposentado ou Reformado

Formulário para Pensionistas:

- Cônjuge/Companheiro(a)/Conivente
- Filho menor de 21 anos
- Filha maior solteira e sem renda
- Filho(a) inválido(a) ou incapaz
- Tutelado ou menor sob guarda
- Pai/Mãe



AMAZONPREV
Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHANDO PARA
CRIAR OPORTUNIDADES